

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

RESOLUÇÃO Nº 216 de 30/11/2016
2ª Edição – 14/08/2017

Institui o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos** da **Universidade Positivo**, aplicável aos alunos e professores da instituição.

O **Conselho Universitário** (Consu), órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e o **Conselho Acadêmico Superior** (CAS), também órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) Os valores institucionais do Grupo Positivo – *saber, trabalho, ética e progresso* – e a missão da UP, qual seja, *“produzir e disseminar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para formar cidadãos e profissionais comprometidos com o saber, com a ética, com o trabalho e com o progresso, e contribuir com o desenvolvimento econômico e social, com vistas à construção de um homem e um mundo melhor”*.
- b) O Estatuto da Universidade Positivo, que no art. 2º, inciso III, menciona que a UP é regida *“pelo Regulamento de Assuntos Acadêmicos e demais atos normativos próprios”*.
- c) As demais normas internas aprovadas pelo Conselho Universitário (Consu) e pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS).

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos** da **Universidade Positivo (UP)**, que disciplina os assuntos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) presenciais ofertados pela instituição, e que será complementado, no que couber, pelas demais normas instituídas pelos órgãos superiores da UP.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância serão regidos por um Regulamento de Assuntos Acadêmicos próprio.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, os termos e expressões indicados no **Glossário** anexo serão aplicados de acordo com as definições nele previstas.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Capítulo I
DO PERÍODO LETIVO E SEU CALENDÁRIO

Art. 3º O semestre, trimestre ou ano letivo na UP obedecerá à legislação nacional e será divulgado à comunidade universitária por meio de **Calendário Acadêmico**, específico para cada modalidade de curso, com datas e atividades, aprovado por Resolução do CAS.

Capítulo II
DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 4º O ingresso nos cursos de Graduação será feito mediante **processo seletivo**, nos termos de Edital elaborado e divulgado por Comissão de Processo Seletivo, instituída por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo deverá estabelecer, no mínimo, as condições de inscrição, datas e tipos de avaliação, formas de classificação e critérios de eliminação.

Art. 5º As vagas remanescentes, por não efetivação da matrícula de alunos aprovados em processo seletivo, poderão ser preenchidas por **chamadas complementares** de candidatos, necessariamente nesta ordem:

- I - Candidatos seguintes na lista de classificação, que indicaram o respectivo curso como opção.
- II - Candidatos aprovados em determinado curso, mas que optam por um novo curso.

Art. 6º Se, após as chamadas complementares previstas no artigo anterior, ainda houver vagas remanescentes e esgotados todos os candidatos oriundos de processo seletivo, serão aceitos alunos ingressados por:

- I - Aproveitamento de diploma de curso superior.
- II - Reopção de curso de aluno da própria UP (transferência interna).
- III - Transferência de aluno de outra IES (Instituição de Educação Superior).
- IV - Reintegração do aluno, nos termos do art. 25 deste Regulamento.

§ 1º Para ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, o interessado deve ter concluído curso reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e apresentar seu diploma registrado.

§ 2º O candidato que tiver obtido diploma de Graduação no exterior deverá apresentar, para fins de ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, o diploma revalidado.

§ 3º Para ingresso por meio de transferência, o aluno deve estar matriculado em curso reconhecido e/ou autorizado pelo MEC, aplicando-se ao procedimento as regras estabelecidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Art. 7º A UP também aceitará aluno por meio de transferência *ex officio*, conforme legislação nacional vigente.

Capítulo III
DA MATRÍCULA E DA REMATRÍCULA

Art. 8º O aluno classificado em processo seletivo ou admitido por quaisquer das formas previstas de ingresso deverá efetivar sua **matrícula** nos termos e prazos de Editais, comunicados e avisos eletrônicos expedidos pela instituição, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 9º Para aluno veterano, a matrícula deve ser renovada, por meio da **rematrícula**, a cada período letivo, conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 10. A matrícula e a rematrícula devem ser realizadas, respectivamente, pelo aluno ingressante e pelo aluno veterano, antes de haver transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 11. O regime de matrícula poderá ser por **disciplina**, por **série**, por **período** ou por **etapa**, cada qual regulamentado por Resoluções próprias e/ou específicas de cada curso.

§ 1º Independentemente do regime, não é permitida matrícula em disciplina cujos horários de aulas teóricas ou práticas presenciais coincidam, parcialmente ou totalmente, com horários de aulas teóricas ou práticas presenciais de outras disciplinas.

§ 2º Para os cursos com regime de matrícula por série, por período ou por etapa, não é permitido, ao aluno, matricular-se e cursar disciplinas dos períodos ou séries seguintes à qual está matriculado, com vistas a adiantamento da matriz curricular, à exceção da carga horária de atividades complementares e do aluno não regular, nos cursos com matrícula por etapa.

Art. 12. O aluno que não estiver regularmente matriculado, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não** poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.

Parágrafo único. Em relação ao período em que não estiver regularmente matriculado, o aluno não terá notas nem frequência, ainda que eventualmente compareça às aulas ou realize atividades acadêmicas.

Art. 13. Ao aluno regularmente matriculado é proibido fazer-se acompanhar, em sala de aula e/ou em qualquer outro ambiente nos quais sejam realizadas atividades acadêmicas, por pessoas (amigo, filho, cônjuge, pais, colega de outro curso, etc.) que não estejam regularmente matriculadas naquele curso e disciplina, excetuados os casos autorizados pela Coordenadoria de Curso.

Art. 14. O aluno matriculado em curso de graduação da UP pode matricular-se em **disciplinas eletivas**, desde que haja vagas.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

§ 1º A carga horária de disciplinas eletivas não é computada para efeito da integralização curricular.

§ 2º A exceção dos cursos com regime de matrícula por disciplina, é vedada a matrícula em disciplinas de período ou série posterior de seu curso, como eletivas, considerado o não amparo legal para adiantamento de curso.

Art. 15. A UP poderá aceitar matrícula em **disciplinas isoladas** de pessoas não integrantes do corpo discente dos cursos da instituição, portadores, no mínimo, de certificados de conclusão do Ensino Médio, sem exigência de classificação em processo seletivo para complementação e/ou atualização de conhecimento.

§ 1º A matrícula em disciplina isolada não atribui ao interessado o direito de integrar o corpo discente regular da instituição, de usufruir dos descontos concedidos aos alunos ou de usar a referida disciplina como componente curricular obrigatório ou optativo de curso regular da UP.

§ 2º A aprovação em disciplina isolada não assegura o direito a diploma de graduação na UP, mas, unicamente, a certificado comprobatório, ressalvados os casos em que haja posterior ingresso regular no curso.

§ 3º O interessado que se matricular em disciplina isolada, na UP, deverá respeitar todas as normas, acadêmicas e disciplinares, da instituição.

Art. 16. Aluno que realize intercâmbio deverá proceder conforme disposto na Política de Intercâmbio, em relação à regularização de sua situação acadêmica, antes e depois da realização do intercâmbio.

Art. 17. Questões financeiras referentes à matrícula, rematrícula ou alterações que impliquem, por exemplo, cancelamento ou trancamento, serão analisadas conforme disposto em norma específica sobre as regras financeiras da instituição.

Capítulo IV
DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 18. O aluno poderá solicitar, conforme prazos estabelecidos em calendário acadêmico, trancamento de matrícula, meio pelo qual poderá, temporariamente, interromper seu ano ou período letivo no curso, sem direito de aproveitamento de frequência, notas ou avaliações parciais.

Parágrafo único. O trancamento refere-se exclusivamente à matrícula do aluno, que poderá ficar, a critério da UP, temporariamente suspensa, não havendo a possibilidade de se realizar o trancamento de disciplinas.

Art. 19. O trancamento será concedido pela UP, a seu critério, respeitadas as seguintes regras:

- I - Para os cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais anuais: o aluno poderá solicitar até 4 (quatro) trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima até o final do ano letivo.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

II - Para os cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais semestrais: o aluno poderá solicitar trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima de 1 (um) ano, não sendo permitido que todos os trancamentos, somados, passem do limite de 4 (quatro) anos.

III - Para os Cursos Superiores de Tecnologia presenciais: o aluno poderá solicitar trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima de 1 (um) ano, não sendo permitido que todos os trancamentos, somados, passem do limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O deferimento do trancamento de matrícula na primeira série, período ou etapa do curso, é prerrogativa da instituição, segundo seu critério e interesse, considerados os motivos apresentados pelo aluno.

Art. 20. Vencido o prazo final de cada trancamento, o aluno deverá fazer sua rematrícula ou solicitar novo trancamento, conforme prazo de rematrícula estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 21. A instituição realizará o **trancamento institucional** automático da matrícula do aluno que não fizer sua rematrícula ou não renovar seu trancamento.

§ 1º O trancamento institucional terá duração, no máximo, de 1 (um) ano.

§ 2º Vencido o prazo do trancamento institucional, a UP promoverá o cancelamento da matrícula do aluno, caso ele não manifeste interesse em reativar sua matrícula ou em renovar o trancamento, conforme prazos do calendário acadêmico, caracterizando-se, assim, situação de **abandono de curso**.

Capítulo V
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 22. A qualquer tempo, é permitido ao aluno solicitar o cancelamento de sua matrícula, extinguindo-se o seu vínculo acadêmico com a instituição.

Art. 23. O cancelamento de **matrícula em disciplina** só será permitido:

- I - Nos cursos em que o regime de matrícula for por disciplina, conforme regras das Resoluções específicas de cada curso.
- II - No caso de matrícula em disciplina cursada em caráter de dependência, pendência ou de adaptação, respeitados os prazos previstos no calendário acadêmico.
- III - Em casos especiais, disciplinados por normativas internas específicas.

Art. 24. Perderá o direito à vaga e/ou poderá ter sua matrícula cancelada pela instituição o aluno que:

- I - Solicitar o cancelamento de sua matrícula.
- II - Deixar de se manifestar sobre sua situação acadêmica, vencido o prazo do trancamento institucional, ou vier a fazê-lo de forma incompleta ou irregular.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

- III - Receber sanção de desligamento em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno.
- IV - Vier a falecer.
- V - For cassada a determinação judicial que originou sua matrícula.
- VI - For comprovada fraude na documentação apresentada para sua matrícula.
- VII - Vencer o prazo para integralização curricular, conforme prazos do art. 47 desta Resolução.

Art. 25. O aluno cuja matrícula foi cancelada por abandono de curso (art. 21, § 2º e art. 24, inciso II), poderá ser **reintegrado** ao curso, exclusivamente a critério da UP e desde que haja vaga e possa integralizar o curso dentro do prazo máximo previsto no art. 47 desta Resolução, sendo obrigatoriamente computado para tal todo o período por ele já cursado, bem como o prazo em que esteve afastado na condição de cancelado.

Parágrafo único. Deferido o pedido de reintegração, o aluno deverá apresentar a documentação solicitada e realizar a matrícula no prazo, conforme orientação da Secretaria Geral.

Art. 26. Não sendo possível a reintegração, o aluno deverá ser aprovado em novo processo seletivo para retornar ao curso, sendo permitida, após matrícula, solicitação de equivalência das disciplinas já cursadas com aprovação, conforme disposto em Resolução sobre equivalência, publicada pelo CAS.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES NA MATRÍCULA

Art. 27. É facultado ao aluno matriculado requerer, mediante protocolo justificado, mudança de:

- I - Curso.
- II - Modalidade de oferta (presencial, semipresencial ou à distância).
- III - Turma.
- IV - Turno.
- V - Câmpus, unidade ou polo.

§ 1º Em todos os casos, a UP reserva-se o direito de, a seu critério, deferir ou indeferir a solicitação, considerando as normas internas e a existência de vagas.

§ 2º Às solicitações de mudanças de curso, modalidade de oferta e câmpus/unidade/polo aplicam-se as regras do processo de transferência, por exemplo, em relação à existência de vaga, mudança de Matriz Curricular, solicitações de equivalência, etc.

§ 3º As solicitações de mudança de curso devem ser feitas no prazo previsto em calendário acadêmico, as de mudança de modalidade de oferta conforme prazo de rematrícula da modalidade de destino e as demais podem ser feitas a qualquer momento.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Capítulo VII
DA REFORMULAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR

Art. 28. Se houver reformulação da Matriz Curricular de um curso por iniciativa da UP, a instituição poderá, por sua decisão, situar o aluno na nova Matriz, desde que isso não imponha ônus financeiro adicional, prejuízo acadêmico ou obrigações que o aluno tenha que cumprir fora da grade horária normal do curso/turno em que estiver matriculado.

Art. 29. O aluno que retomar o curso, após **cancelamento, trancamento** ou **abandono**, deve matricular-se na Matriz Curricular vigente na data da reabertura, cabendo-lhe pagar os custos com adaptações se o período de afastamento for superior a um ano.

§ 1º Havendo duas ou mais Matrizes Curriculares vigentes no momento da reabertura da matrícula, compete ao Coordenador de Curso definir qual é a Matriz Curricular mais apropriada para matrícula do aluno.

§ 2º Considerando que os Cursos Superiores de Tecnologia não são organizados no regime de seriação semestral ou anual, ao aluno desses cursos não se aplica a figura da adaptação, prevista no *caput* deste artigo.

Capítulo VIII
DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 30. O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina em razão de **equivalência com disciplina já cursada** por ele, na UP ou em outra IES, com aprovação.

Parágrafo único. As solicitações de equivalência serão analisadas pela Coordenadoria de Curso, conforme regras contidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Art. 31. Solicitações de dispensa de disciplina, justificadas por outras razões, somente serão autorizadas pelo Reitor.

Capítulo IX
DA DISPENSA DE FREQUÊNCIA

Art. 32. Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido a razão da ausência.

Art. 33. O Coordenador de Curso, de comum acordo com o professor ministrante da disciplina, poderá autorizar previamente, **em caráter excepcional**, que o aluno compense ausência à aula em razão de participação em evento acadêmico, cultural ou esportivo, no qual a instituição tenha interesse em sua participação.

§ 1º Para usufruir deste benefício o aluno deverá obter a autorização da Coordenadoria de Curso antes de comparecer ao evento e, após o evento, deverá comprovar sua participação mediante apresentação de documento hábil.

§ 2º A ausência só será formalmente compensada após cumprimento de todas as exigências deste artigo.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

§ 3º Caso o aluno tenha que se ausentar, nos termos deste artigo, em período de avaliação, não será concedida segunda chamada, cabendo ao aluno realizar a Avaliação Substitutiva.

§ 4º Fica excluída da regra deste artigo a participação em eventos para fins de cômputo de atividades complementares.

Art. 34. As demais ausências, justificadas ou não, devem ser computadas no limite máximo permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas.

Capítulo X
DO TRATAMENTO ESPECIAL E EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 35. É permitido ao aluno amparado pelo Decreto-Lei nº 1044/69 e à aluna em estado de gravidez, nos termos da Lei nº 6202/75, solicitar tratamento especial, a fim de **substituir a frequência às aulas por exercícios domiciliares**.

Art. 36. A decisão a respeito da concessão do tratamento especial é prerrogativa da instituição, considerando as condições de saúde do aluno, o processo pedagógico de aprendizagem, que não pode ser comprometido, a natureza da disciplina e as possibilidades da instituição.

Parágrafo único. Não se aplica o tratamento especial:

- I - Às disciplinas práticas ou cuja natureza seja incompatível com a realização de atividades domiciliares.
- II - Às atividades avaliativas realizadas que serão realizadas no período do afastamento.

Art. 37. A solicitação de tratamento especial deve ser feita pelo aluno, ou seu representante legal, e será analisada pela Coordenadoria de Curso, conforme regras contidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XI
DAS TURMAS ESPECIAIS

Art. 38. Considera-se turma especial a oferta de disciplina componente da Matriz Curricular em datas e/ou horários fora dos horários regulares previstos na grade horária regular do curso.

Art. 39. As turmas especiais serão ofertadas, exclusivamente a critério da UP, conforme disciplinado em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XII
DAS AVALIAÇÕES DISCENTES

Art. 40. O sistema institucional de avaliação de ensino e aprendizagem é disciplinado por meio de Resolução específica publicada pelo CAS, que definirá, por exemplo, requisitos de aprovação, média, quantidade e periodicidade das avaliações, procedimentos de vistas e revisão de provas, e registro de notas.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Art. 41. O aluno regularmente matriculado não pode ser impedido de frequentar as aulas e/ou participar das atividades e das avaliações da disciplina, mesmo que se configure sua reprovação por faltas.

Art. 42. A divulgação dos resultados das avaliações deve ser feita conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Capítulo XIII
DA PROGRESSÃO DE SÉRIE

Art. 43. Para os cursos presenciais de **Bacharelado e Licenciatura, com regime de matrícula por série ou por período**, não poderá ser promovido à série ou ao período seguinte o aluno que se enquadre em qualquer das condições a seguir:

- I - Para curso em **regime seriado anual**: se o aluno for reprovado em disciplinas de uma mesma série, ou acumuladas às séries anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da matriz curricular regular da última série em que o aluno esteve matriculado;
- II - Para curso em **regime seriado semestral**: se o aluno for reprovado em disciplinas de um mesmo período, ou acumuladas aos períodos anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da matriz curricular regular dos dois últimos períodos em que o aluno esteve matriculado.

§ 1º Nos cursos com regime de matrícula por série ou por período, em que é exigida a aprovação em disciplinas teóricas e/ou práticas para a realização dos estágios, o aluno somente poderá se matricular nas disciplinas de estágio, ainda que progrida de série, caso tenha obtido aprovação nas disciplinas pré-requeridas, conforme Resolução do CAS publicada para cada curso de forma específica, sem prejuízo do disposto nesta Resolução.

§ 2º O aluno com direito à promoção à série ou período seguinte que tenha disciplinas a cursar em regime de dependência ou adaptação poderá optar por ficar retido na série ou período a fim de cursar somente as referidas dependências e adaptações.

Art. 44. Para os cursos presenciais de **Bacharelado e Licenciatura, com regime de matrícula por disciplina**, a promoção de série obedecerá aos critérios estabelecidos nas Resoluções de matrícula de cada curso, respeitadas as regras de pré-requisitos e correquisitos.

Art. 45. Para os **Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, cuja matrícula é por etapa**, não se aplicam restrições quanto à progressão do aluno para a etapa seguinte, com exceção do curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves.

Art. 46. A instituição poderá ofertar, a seu critério, disciplinas que o aluno deva cursar em regime de dependência, pendência ou adaptação, não ficando, porém, obrigada a implantar turmas especiais nem oferecer aulas em horários fora de sua programação regular em função de necessidades desse aluno.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Capítulo XIV
DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 47. A integralização curricular deve ser feita segundo os prazos máximos a seguir especificados:

- I - 10 (dez) anos, para o curso de Medicina.
- II - 9 (nove) anos, para os cursos de Bacharelado e Licenciatura.
- III - 7 (sete) anos, para os Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º Não é computado no prazo de integralização curricular o período correspondente ao efetivo trancamento de curso, bem como o período de trancamento institucional, previsto neste Regulamento.

§ 2º É computado no prazo de integralização curricular o período correspondente ao afastamento do aluno para frequentar disciplina ou participar de programas decorrentes de convênios celebrados pela UP com outras IES, nacionais ou estrangeiras.

§ 3º No caso de transferência interna de curso ou mudanças internas dentro do mesmo curso, tais como sede, modalidade, turno e grau, a contagem de tempo para efeito de integralização curricular é feita a partir do ingresso pelo processo de seleção e admissão.

§ 4º Nos casos de reintegração de aluno, a contagem de tempo é feita a partir do ingresso de origem no curso, sendo obrigatoriamente computado o período em que o aluno esteve sob a condição de cancelado.

§ 5º No caso de transferência externa, a contagem de tempo para efeito de integralização curricular é feita a partir do ingresso no curso de origem e na IES de origem, independentemente da concessão ou não de equivalências pela UP.

Art. 48. Vencido o prazo de integralização do curso, o aluno deve obter aprovação em novo processo seletivo, para poder continuar seus estudos.

Capítulo XV
DA DIPLOMAÇÃO

Art. 49. Estará apto a colar grau o aluno que:

- I - Tiver cumprido todas as exigências curriculares e as normas da instituição.
- II - Estiver regular com o ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), no caso do aluno selecionado para submeter-se ao exame.
- III - Não tiver pendências relativas à documentação pertinente.
- IV - Não estiver, no âmbito da UP, cumprindo sanção disciplinar ou respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno, em razão de plágio ou qualquer outra fraude na execução das atividades acadêmicas.

§ 1º Não será autorizado a colar grau o aluno cuja situação acadêmica não esteja regularizada até o limite de 10 (dez) dias antes da data da colação.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

§ 2º O aluno deverá colar grau em solenidade pública e oficial, ordinária ou especial, vedada sua participação em mais de uma solenidade e conforme regras dispostas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Art. 50. A expedição dos diplomas e respectivas segundas vias serão feitas pelo Departamento de Registro de Diplomas (DRD), conforme disposto em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XVI
DA OBTENÇÃO DE OUTRO GRAU DO MESMO CURSO

Art. 51. O aluno que estiver cursando ou tiver concluído Graduação, na qual existam os graus de Bacharelado e Licenciatura, pode solicitar a complementação de seus estudos, para obtenção do outro grau oferecido, no mesmo curso, nos termos da legislação.

§ 1º O aluno deve encaminhar solicitação à Coordenadoria de Curso, a quem compete análise do pedido e definição das condições que devem ser cumpridas.

§ 2º O deferimento do pedido está condicionado à possibilidade do aluno concluir o novo curso conforme prazo que ainda dispõe para integralização do curso originário, bem como aos demais critérios previamente definidos pela Coordenadoria de Curso.

§ 3º Deferido o pedido, o Coordenador de Curso avisará a Secretaria Geral para realizar cadastro no sistema acadêmico e comunicar o aluno para realizar sua matrícula.

Capítulo XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Cabe recurso:

- I - Ao Reitor, das decisões acadêmicas do Coordenador de Curso.
- II - Ao CAS, das decisões do Reitor que contrariem normas internas ou normas legais.
- III - Ao Consu, das decisões do CAS que versem sobre os temas de competência do Consu, conforme disposto no Estatuto da UP.

§ 1º O prazo dos recursos previstos neste artigo é de 10 (dez) dias, contados da notificação do aluno da decisão.

§ 2º Nos casos dos protocolos online, considera-se que o aluno foi notificado no dia útil seguinte ao da publicação da decisão no sistema de protocolo online.

Art. 53. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia da publicação da decisão e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Quando o último dia do prazo for sábado, domingo, feriado ou recesso segundo o calendário acadêmico, o vencimento do prazo considerar-se-á prorrogado para o dia útil subsequente.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Art. 54. Este Regulamento somente pode ser alterado por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Universitário**, sendo as propostas de alteração de iniciativa do Reitor.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Universitário**.

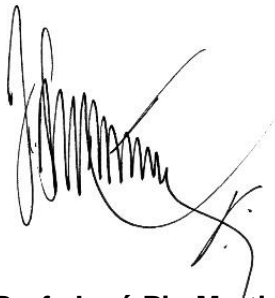
Art. 56. No Anexo I deste Regulamento encontra-se o Glossário e, no Anexo II, o **Kit Documentos Acadêmicos**, composto pelas Resoluções e Portarias em vigor, que disciplinam assuntos acadêmicos específicos e complementam esta Resolução.

Parágrafo único. O anexo II desta Resolução será atualizado periodicamente, momento em que será feita nova publicação, com indicação de sua versão e data de atualização.

Art. 57. Este Regulamento entra em vigor no dia 01/01/2017, estando revogadas a partir desta data:

- a) Normas Acadêmicas dos cursos de Bacharelado e Licenciatura, aprovada pela Resolução nº 03, de 01/09/2009 (CONSEPE).
- b) Normas Acadêmicas dos Cursos Superiores de Tecnologia, aprovada pela Resolução nº 04, de 01/09/2009 (CONSEPE).
- c) Resolução nº 21, de 14/02/2011 (CONSEPE), que disciplina os prazos para a integralização curricular.
- d) Demais disposições em contrário que versem sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de novembro de 2016.



Prof. José Pio Martins.
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Anexo I – Glossário

Abandono de curso. Situação na qual, após vencimento do prazo do trancamento institucional, o aluno não manifestou interesse em reativar sua matrícula ou renovar o trancamento. Tem como consequência o cancelamento da matrícula do aluno.

Cancelamento de matrícula. Meio pelo qual o aluno extingue seu vínculo com a instituição, deixando de fazer parte do corpo discente.

Código Disciplinar Interno. Resolução nº 133, de 30/06/2015, que estabelece as regras referentes aos procedimentos disciplinares, para apuração de eventual cometimento de infrações disciplinares.

Disciplina eletiva. Disciplina fora da Matriz Curricular do aluno, cursada com o intuito de complementação dos estudos.

Disciplina em regime de adaptação.

- a) Disciplina da série anterior do aluno transferido ou do aluno que ingressou por meio de aproveitamento de curso superior, para a qual não foi concedida equivalência. Deve ser cursada pelo aluno, para compatibilização da Matriz Curricular do curso de Graduação oferecido pela UP.
- b) Disciplina cursada por aluno da UP, em razão de mudança de Matriz Curricular do curso.

Disciplina em regime de dependência. Disciplina ou disciplina equivalente na qual o aluno não foi aprovado (seja em razão de nota ou de frequência) e deve cursá-la novamente.

Disciplina em regime de pendência. Disciplina dos Cursos Superiores de Tecnologia, na qual o aluno não foi aprovado, porém obteve 50% (cinquenta por cento) das competências necessárias e 50% (cinquenta por cento) das complementares. O aluno deve cursar a disciplina em regime de pendência, a fim de desenvolver as competências faltantes para a aprovação.

Disciplina isolada. Disciplina cursada por pessoa não integrante do corpo discente da instituição, portadora de, no mínimo, certificado de conclusão do Ensino Médio, sem exigência de classificação em processo seletivo. Depende da existência de vagas remanescentes.

Equivalência. Análise por meio da qual uma disciplina cursada anteriormente pelo aluno, cumpridos determinados requisitos, é considerada equivalente a uma disciplina ofertada pela UP. Quando concedida integralmente, tem como consequência a dispensa do aluno de cursar a disciplina na UP.

Ingresso por aproveitamento de diploma de curso superior. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato não realiza processo de seleção, porém apresenta o diploma de curso superior devidamente reconhecido, solicitando o aproveitamento do curso superior já realizado, como forma de admissão. Depende da existência de vagas remanescentes.

Integralização de curso. Período que o aluno dispõe para concluir (integralizar) sua Graduação.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Matrícula por disciplina. Formato de matrícula por meio da qual o aluno pode escolher em quais disciplinas irá se matricular, não havendo a obrigatoriedade de se matricular em todas as disciplinas da série.

Matrícula por etapa. Formato de matrícula dos cursos com regime trimestral (Cursos Superiores de Tecnologia presenciais), por meio da qual o aluno deve se matricular nas disciplinas ofertadas na etapa.

Matrícula por período. Formato de matrícula dos cursos com regime semestral, por meio do qual o aluno deve se matricular em todas as disciplinas do período, não havendo a possibilidade de escolher disciplinas isoladamente.

Matrícula por série. Formato de matrícula dos cursos com regime anual, por meio do qual o aluno deve se matricular em todas as disciplinas da série, não havendo a possibilidade de escolher disciplinas isoladamente.

Matriz Curricular. Conjunto de disciplinas e atividades acadêmicas que o aluno deve cumprir para concluir determinada Graduação.

Reintegração. Uma das formas de reingresso na educação superior, por meio da qual o aluno cuja matrícula foi cancelada por abandono, pode retomar o vínculo com a instituição, sem a necessidade de novo processo seletivo, para continuação dos estudos. É concedida exclusivamente a critério da UP e, desde que haja vaga e que o aluno possa integralizar o curso dentro do prazo máximo previsto em norma interna, sendo obrigatoriamente computado para tal todo o período por ele já cursado, bem como o prazo em que esteve afastado na condição de cancelado.

Regime de matrícula. Formato no qual é feita a matrícula do aluno. A UP oferece regime de matrícula por disciplina, etapa, período e série.

Reopção de curso. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato se matricula inicialmente em um curso e, posteriormente, opta por outro curso, na mesma instituição. Depende da existência de vagas remanescentes.

Trancamento de matrícula. Meio pelo qual o aluno interrompe temporariamente seu vínculo com a instituição, podendo retomar seus estudos mediante reabertura de matrícula, conforme prazos dispostos em calendário acadêmico. O trancamento refere-se exclusivamente à matrícula do aluno, não havendo a possibilidade de se realizar o trancamento de disciplinas.

Trancamento Institucional. Trancamento realizado por iniciativa da instituição, quando o aluno não fizer sua rematrícula ou não renovar o seu trancamento. Terá duração máxima de um ano.

Transferência. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato inicia seus estudos em determinado curso ou IES e, posteriormente, transfere sua matrícula, para outro curso e/ou IES. Depende da existência de vagas.

Transferência ex officio. Transferência de matrícula de curso de Graduação para outra IES, “independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta”. (art. 1º, Lei 9536/11).

Vagas remanescentes. Vagas não preenchidas por candidatos que realizaram determinado processo seletivo. Abrem a possibilidade de realização de novo processo seletivo ou de ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, reopção de curso, transferência de aluno de outra IES ou reintegração.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Anexo II – Kit Documentos Acadêmicos
2ª Edição – 14/08/2017

Kit Documentos Acadêmicos – 2ª Edição – 14/08/2017		
Tema	Documento	Data Publicação
Alunos não matriculados	Portaria nº 361	26/04/2016
Aulas e Direitos Autorais	Portaria nº 481	27/03/2017
Aviso Antitrote	Portaria nº 222	17/12/2014
Atividades Complementares	Resolução CAS nº 211	28/11/2016
Calendário Acadêmico – Bacharelado e Licenciatura presenciais	Resolução CAS nº 198	18/11/2016
Calendário Acadêmico – Cursos Superiores de Tecnologia presenciais	Resolução CAS nº 199	18/11/2016
Centro Acadêmico – criação	Resolução CAS nº 193	24/10/2016
Centro Acadêmico – utilização de sala compartilhada	Portaria nº 501	29/05/2017
Código Disciplinar Interno	Resolução CAS nº 133	01/07/2015
Colação de Grau	Resolução CAS nº 195	01/11/2016
Crédito Estudantil Universitário Positivo (CEUP)	Resolução CAS nº 234	30/12/2016
Disciplinas Pendentes – Cursos Superiores de Tecnologia Presenciais	Resolução CAS nº 240	01/02/2017
Emissão de 2º via de Diplomas e Certificados	Resolução CAS nº 261	23/06/2017
Equivalência de Disciplina	Resolução CAS nº 201	21/11/2016
Financiamento Interno Rotativo (FIR)	Portaria nº 272	25/06/2015
Fraude acadêmica e avaliação substitutiva	Resolução CAS nº 174	30/12/2015
Interposição de Recursos	Resolução CAS nº 258	22/06/2017
Matrícula de aluno estrangeiro	Resolução CAS nº 152	30/10/2015
Matrícula por disciplina (Arquitetura)	Resolução CAS nº 225	30/12/2016
Matrícula por disciplina (Direito)	Resolução CAS nº 113	30/12/2014

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Kit Documentos Acadêmicos – 2ª Edição – 14/08/2017		
Tema	Documento	Data Publicação
Matrícula por disciplina (Engenharias)	Resolução CAS nº 239	01/02/2017
Monitoria Remunerada - somente Engenharias	Resolução CAS nº 232	30/12/2016
Monitoria Voluntária	Resolução CAS nº 168	30/12/2015
Nome social - alunos	Resolução CAS nº 221	16/12/2016
Nome social – professores e funcionários administrativos	Resolução CAS nº 238	01/02/2017
Orientações sobre guarda de prova	Portaria nº 502	29/05/2017
Orientações sobre presença	Portaria nº 503	29/05/2017
Política de Extensão	Resolução CAS nº 144	30/09/2015
Política de Descontos (para Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão)	Portaria nº 480	24/03/2017
Política de Descontos (exclusiva para o Stricto Sensu)	Resolução CAS nº 222	19/12/2016
Política de Integridade Acadêmica	Resolução CAS nº 134	01/07/2015
Política de Intercâmbio	Resolução CAS nº 205	25/11/2016
Procedimentos para realização das avaliações	Portaria nº 489	17/04/2017
Programa de Disciplinas On-line	Portaria nº 484	30/03/2017
Programa de Iniciação Científica (PIC)	Resolução CAS nº 170	30/12/2015
Programa Núcleo de Formação Humana (NFH)	Portaria nº 483	30/03/2017
Programa Proteção-Desemprego	Resolução CAS nº 180	01/07/2016
Regras Financeiras	Resolução CAS nº 197	01/11/2016
Regulamento da Comissão de Ética do curso de Odontologia	Resolução CAS nº 257	30/05/2017
Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Resolução CAS nº 255	30/05/2017
Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Resolução CAS nº 39	31/01/2012

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Aprovado pela Resolução nº 216 de 30/11/2016 – Consu e CAS

Kit Documentos Acadêmicos – 2ª Edição – 14/08/2017		
Tema	Documento	Data Publicação
Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Resolução CAS nº 88	03/02/2014
Regulamento do Estágio (todos os cursos)	Resolução CAS nº 256	30/05/2017
Regulamento do Estágio Supervisionado no curso de Medicina	Resolução CAS nº 241	01/02/2017
Regulamento do Sistema Integrado de Bibliotecas	Resolução CAS nº 129	01/06/2015
Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ)	Resolução CAS nº 126	30/01/2015
Regulamento do Programa de Aplicação Profissional (PAP)	Resolução CAS nº 196	01/11/2016
Regulamento do Serviço Integrado de Atendimento ao Aluno e ao Egresso (SIAE)	Resolução CAS nº 68	01/07/2013
Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso	Resolução CAS nº 206	25/11/2016
Serviços e Taxas	Resolução CAS nº 248	19/04/2017
Sistema de Avaliação – Bacharelado e Licenciatura presenciais	Resolução CAS nº 164	30/12/2015
Sistema de Avaliação – Cursos Superiores de Tecnologia presenciais	Resolução CAS nº 181	01/07/2016
Sistema de Avaliação - Medicina	Resolução CAS nº 236	01/02/2017
Sistema de Avaliação – Disciplinas Blended	Resolução CAS nº 217	01/12/2016
Sistema de Avaliação – Núcleo de Formação Humana (NFH)	Resolução CAS nº 173	30/12/2015
Transferência	Resolução CAS nº 200	21/11/2016
Tratamento especial	Resolução CAS nº 202	21/11/2016
Turmas especiais	Resolução CAS nº 23	01/07/2011